

Lei nº 287, de 4 de Março de 1963

Autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados ao Município e das outras providências.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e em Promulga a seguinte Lei:

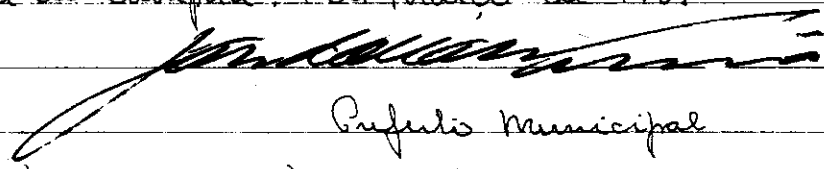
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados ao Município, "ad referendum da Câmara".

Artº 2º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a apresentar a quem de direito, os projetos especificados no artigo anterior.

Artº 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando o mesmo destino indicado pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 4 de Março de 1963

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta secretaria

José Paul Sales

Secretário

Lei nº 288, de 4 de Março de 1963.

Dispõe sobre concessão de auxílio e abono o necessário crédito especial

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, faço saber que a

Câmara Municipal Decreta e em Promulga a seguinte Lei.

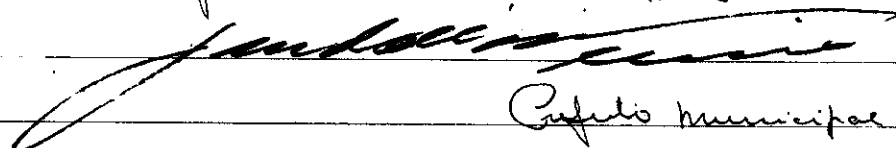
Art: 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:

- a. R\$ 300000,00 - Trinta mil cruzeiros, a Estada de Ferro Areraguara, para pagamento do aluguel do salão onde funciona o seu Escritório nesta cidade
- b. R\$ 420000,00 - Quarenta e dois mil cruzeiros, a Empresa Telefônica Rio Preto para prestação de serviços telefônicos noturno neste Município
- c. R\$ 240000,00 - Vinte e quatro mil cruzeiros, a Campanha Nacional da Merenda Escolar, pelo programa alimentar da criança, desenvolvido neste Município.

Art: 2º A fim de ocorrer com as despesas decorrentes desta Lei fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 1020000,00 - Cento e dois mil cruzeiros, que será coberto com parte do saldo financeiro disponível, transferido para esse exercício.

Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapuá, 4 de Março de 1963

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

Ivan Galvão

Secretário.

Lei nº 289, de 21 de Março de 1963

Dispõe sobre a concessão de diversos auxílios para os festejos carnavalescos de 1963, e abre os necessários créditos especiais.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapuá, Paranaíba, Estado de São Paulo, faz